



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONTRATO ESCRITO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE S. PEDRO DO SUL PARA 2022

PROC. SACP APROV N.º 718/2022

Contrato escrito para “contratação de serviço de promoção de S. Pedro do Sul para 2022” com a firma “**COFINA MEDIA, S.A**”, com sede na Rua Luciana Stegagno Picchio, n.º 3, 1549-023 Lisboa.

Com a minha intervenção, [REDACTED] Licenciada em Direito, e servindo de Oficial Público da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, é celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes:-----

PRIMEIRO: [REDACTED], [REDACTED] natural de [REDACTED] freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente no [REDACTED] na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em representação do Município de São Pedro do Sul, pessoa coletiva de direito público número 506.785.815, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, [REDACTED] datado de 25/11/2021, a saber, as competências conferidas pela alínea f), n.º 2, do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com a alínea a) n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, *ex vi* Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.-----

SEGUNDO: [REDACTED] com domicílio profissional na [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa, contribuinte fiscal número [REDACTED], no uso dos poderes conferidos por procuração datada de 17 de setembro de 2021 e em representação da firma “COFINA MEDIA, S.A”, com sede na Rua Luciana Stegagno Picchio, nº 3, 1549-023 Lisboa, matriculada na conservatória do registo comercial de Lisboa, 4.ª Secção, sob o número de registo 502.801.034, a que corresponde a anterior matrícula número 3210/19920703 na conservatória do registo comercial de Lisboa, 2.ª Secção, pessoa coletiva número

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

502.801.034. -----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição dos seus documentos de identificação, bem como os poderes que o legitimam neste ato, pelos documentos apresentados na plataforma eletrónica. -----

Do meu conhecimento pessoal são a qualidade de que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que o legitimam neste ato. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito que, de harmonia com o seu despacho, datado de 05/05/2022, adjudicando a prestação do serviço de "Promoção de S. Pedro do Sul para 2022", em conformidade com a proposta de 2022/04/29 18:27:48 apresentada pela representada do segundo outorgante no âmbito do Concurso, "PROCESSO APROV_718/2022", vinha celebrar com este o respetivo contrato, considerando que para a despesa inerente ao mesmo, foi realizado cabimento orçamental, classificação económica 02.020217, do orçamento em vigor, com o número sequencial 29699 bem como compromisso com o número sequencial 34864. -----

A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do primeiro outorgante de 05/05/2022. -----

Assim, é celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela representada do segundo outorgante ao primeiro outorgante, nos termos e prazos estipulados no caderno de encargos e de acordo com os valores e condições constantes da proposta adjudicada, do serviço de "Promoção de S. Pedro do Sul para 2022", nos seguintes termos:

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- 1 Native Add SÁBADO e 1 Native Add NEGÓCIOS, com:
 - Páginas de conteúdos no site [pode conter vídeos e links para redes sociais do cliente] da Sábado, acessível em todos os 'devices';
 - Conteúdos produzidos pela Cofina, sob V/ posterior validação;
 - Chamada em destaque [24h00] na HP dos sites;
 - Post Facebook + Instagram da publicação;
 - Chamada em Newsletter diária da publicação;
 - 100,000 Mrecs de repromoção ao Native na rede Cofina;
 - Um olhar sobre São Pedro do Sul, através da gravação e emissão de 5 episódios dedicados a São Pedro do Sul, dedicadas ao turismo, à economia, à saúde e bem-estar, ao património e ao desporto;
 - Episódios gravados localmente e emitidos ao longo de uma semana no Manhã CM.
- Programas CMTV que contemple:
 - gravação e emissão de 5 episódios dedicados a São Pedro do Sul, dedicadas ao turismo, à economia, à saúde e bem-estar, ao património e ao desporto.
 - Episódios gravados localmente e emitidos ao longo de uma semana no Manhã CM

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO SEGUNDO OUTORGANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

- Obrigação de prestação dos serviços identificados na sua proposta; -----
- Alcançar todos os objetivos propostos; -----
- Garantir uma articulação eficaz entre as entidades intervenientes; -----

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- Obrigação de sigilo. -----

A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -

CLÁUSULA 3.ª

VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços previstos nas cláusulas anteriores o primeiro outorgante obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor de **€16 260,00** (dezasseis mil, duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade da representada do segundo outorgante. -----

ARTIGO 4.º

PAGAMENTOS

Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante serão efetuados fraccionadamente, a pronto pagamento, após a conclusão de cada uma ações/iniciativas mencionadas na cláusula primeira, mediante a entrega das faturas a que respeitam, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem. -----

CLÁUSULA 5.ª

ENTRADA EM VIGOR

O presente contrato produz efeitos à data da sua celebração. -----

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CLÁUSULA 6.ª

DURAÇÃO DO CONTRATO

A relação contratual extingue-se com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar. -----

CLÁUSULA 7.ª

GESTOR DO CONTRATO

Com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato foi, por despacho do Vereador com competências delegadas, [REDACTED], nomeada como gestora, a colaboradora [REDACTED] afeta ao Gabinete de Imprensa do Gabinete de Apoio. -----

CLÁUSULA 8.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Em sede de execução do presente contrato, todas as comunicações do Primeiro Outorgante dirigidas ao Segundo Outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico. Todas as comunicações do adjudicatário dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

- Município de S. Pedro do Sul,
- Secção de Aprovisionamento e Património
- Morada: Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul
- telefone: 232720140, telefax: 232720146
- e-mail: aprovisionamento@cm-spsul.pt.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL
C Â M A R A M U N I C I P A L

CLÁUSULA 9.ª

PREVALÊNCIA

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada. -----

Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário. -----

CLÁUSULA 10.ª

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA 11.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissis no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pelo artigo 21.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio. -----

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

DISPOSIÇÕES FINAIS: pelo segundo outorgante foi declarado que, em nome da sua representada, aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. -----

Assim o disseram e assim o outorgaram.

Foram disponibilizados via plataforma eletrónica os seguintes documentos:

- Declaração conforme ANEXO II ao CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Declaração Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Declaração comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social;
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado Português;
- Certificado dos membros do Conselho de Administração;
- Certificado registo criminal da Sociedade “COFINA MEDIA, S.A.”
- Certidão permanente do registo Comercial da sociedade “COFINA MEDIA, S.A.”, com o número [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 24-10-2016 e válida até 24-10-2022;
- Cópia do cartão de cidadão do segundo outorgante.
- Procuração constitutiva de poderes a favor do 2.º outorgante, datada de 17/09/2021.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:

[REDACTED]
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Data: 25-05-2022 11:39:18

Assinada digitalmente por [Autenticação] [REDACTED]

Data: 2022.05.24 16:47:37 BST

